



ESCOLA APK DE KARATÊ SHOTOKAN

Escola APK Karatê Shotokan - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88130-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455

CONTRATO DE PATROCÍNIO – BOLSA ATLETA APK

Página 01

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: _____

RESPONSÁVEL FINANCEIRO DO BOLSISTA:

CONTRATADA: Associação Palhoça de Karatê (APK), inscrita no CNPJ sob o nº 34.158.431/0001-00, com sede a Rua Alferes Tiradentes, nº 996, bairro Ponte do Imaruim, cidade de Palhoça, as partes identificadas neste contrato têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de PATROCÍNIO de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de valores, forma e termo de pagamento descritas no presente.

BOLSISTA FAVORECIDO: _____

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato, prevê que o Patrocinador acima denominado CONTRATANTE patrocinará o Atleta **VITOR AUGUSTI OURIQUES** nas suas apresentações, **COMPETIÇÕES**, atividades diversas da modalidade esportiva do Karatê, por meio de uma bolsa de custeio mensal, para treinamento e aprimoramento do atleta, representado neste instrumento pelo CONTRATADO.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª - É obrigatório ao CONTRATADO pelo patrocínio, a inserção do logotipo e nome do Patrocinador:

Contrato Básico Até 200,00 (duzentos reais) mensais:

- Banner no site Karatê SC na área do atleta;
- Logo nas publicações oficiais nas redes sociais da Escola APK e do Atleta Bolsista;
- Logo na camiseta do Atleta Bolsista.

CLÁUSULA 3ª O Atleta poderá em qualquer tempo, modificar os uniformes de apresentação e passeio seguindo as orientações da Associação Palhoça de Karatê, de forma a obedecer regulamentos previstos em competições e que seja dessa forma necessário a adequação de sua apresentação. Não caberá ao patrocinador, nem tão pouco ao patrocinado, definir qualquer que seja a condição de apresentação comercial, sendo obrigação do patrocinado, de forma a manter a parceria de patrocínio, criar mecanismos que possam valorizar e divulgar o patrocinador com contrato em vigor.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATANTE, portanto, está ciente de que poderão ser modificadas, criadas ou remanejadas formas de divulgação do seu nome, como também efetuadas mudanças nos uniformes, sem prévio aviso, independentemente do plano contratado para única e exclusivamente observar as regras das atividades que o contratado esteja participando.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO poderá desenvolver ações junto ao CONTRATANTE sem prévio aviso a Associação Palhoça de Karatê, desde que esteja trajado, uniformizado conforme o Regimento Interno da Escola APK, fortalecendo assim os laços que unem as partes, com o único objetivo de divulgar os trabalhos de ambos.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 6ª - A CONTRATADA receberá os valores acordados neste em conta corrente oficial da Associação Palhoça de Karatê, que repassará aos “Bolsista” os valores em conta de seu nome ou de responsável legal.

DO VALOR, DATA E QUANTIDADE DE PAGAMENTOS DAS PARCELAS DE PATROCÍNIO

CLÁUSULA 7ª - Em virtude do contrato de patrocínio, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO BOLSISTA a quantia de Duzentos Reais (Duzentos Reais) referente ao plano 1 = Padrão, de patrocínio ao Atleta Bolsista conforme prevê no site:

<https://karatesc.com.br/proposta-de-patrocinio/>

CLÁUSULA 8ª - Os pagamentos das 12 parcelas de patrocínio deverão ser realizadas na conta corrente oficial da Escola APK ou na sede da escola, localizada na Rua Alferes Tiradentes, Ponte do Imaruim, Palhoça-SC, até o dia 15 de cada mês. Caso o pagamento tenha sido feito em cota única, a cláusula fica extinta.

INADIMPLEMENTO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª - Caso o CONTRATANTE não pague as parcelas acordadas neste contrato dentro do prazo estabelecido, arcará com uma multa de 40% do valor da parcela, mais juros de 1% ao mês, a partir do 3º mês de contrato, para findar o contrato atual, para ressarcimento tendo em vista o investimento realizado pelo Bolsista na confecção dos materiais de divulgação.

DO USO DE IMAGEM

CLÁUSULA 13ª – O presente instrumento constitui autorização de uso da imagem, permitindo a utilização da imagem do CONTRATANTE pela Escola APK de Karatê Shotokan, Revista KarateSC LTDA e Associação Palhoça de Karatê em qualquer suporte material apto a reprodução de imagens ou imagens conjugadas com som, podendo, tais como “home-video”, “vídeo-laser disc”, “digital video disc” (DVD) e similares; “CD-ROM”; rede internet, e outros, bem como ser difundida através de quaisquer meios como projeção, transmissão, difusão e divulgação e, ainda, em quaisquer processos e veículos de reprodução, exibição, existentes no Brasil e no exterior, além da inclusão da imagem do aluno em catálogos e folhetos e demais materiais gráficos que tenham a finalidade de divulgar o Karatê. A presente autorização se dá sem quaisquer ônus ou restrições de território, tempo, número de exposições e exemplares que venham a ser distribuídos.

DO PRAZO

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura, e terminando após 12 meses desde sua assinatura, sendo renovado automaticamente entre as partes caso não haja manifestação em contrário até 30 dias antes do seu término.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª - A validade deste instrumento está condicionada à matrícula ATIVA do aluno (Bolsista) junto a Escola APK de Karatê Shotokan.

CLÁUSULA 16ª - A não frequência do aluno nas aulas não influi na obrigatoriedade do pagamento das parcelas, quando esse estiver afastado para tratamento de doenças, lesões e outras condições que influenciem na sua condição de treinamento.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o Foro da Comarca de PALHOÇA - Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Palhoça – SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura CONTRATANTE
CPF:

Assinatura CONTRATADO
CPF:

Heverton Alessandro da Silva
Presidente APK